



Diário Oficial

Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VIII | Edição nº 1019 | 30 de junho de 2025

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Outros atos de concurso/processo seletivo	5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO****Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”**

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

LEI Nº 2.536, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Ensino Integral da Rede de Ensino de Sabino/SP e dá providências.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito do Município de Sabino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sabino aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral- PMEI – da Rede de Ensino de Sabino/SP.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação dos estudantes nas dimensões físicas, cognitiva, afetiva, cultural e social, visando sua participação de forma autônoma e crítica consigo mesma e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade para uma vida plena e feliz.

Art. 2º A Educação Integral na Rede Municipal proporcionará aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, a arte, a ciência e a tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

§1º Integrará a Educação Integral, o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

§2º O trabalho com o Programa Socioemocional e Psicossocial estará integrado a educação integral, visando contribuir com o desenvolvimento global o cuidado com a saúde emocional das crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Art. 3º Para fins dessa lei consideram-se atividades complementares as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógico, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento cognitivo, social, físico, emocional e cultura do aluno.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Ensino de Sabino/SP:

- I – Ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, sob sua responsabilidade;
- II – Garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo dessa Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
- III – Promover as condições para a redução dos índices de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;
- IV – Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação de alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas Departamento de Educação;
- V – Proporcionar aos estudantes o acesso a ciência, tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores de saberes e conhecimento;
- VI – Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
- VII – Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da política Municipal de Educação Integral.

Art. 5º Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral o Departamento de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

acordos de cooperação técnicas com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente, em conformidade com a legislação da Manutenção de Desenvolvimento da Educação entre outros, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 7º A regulamentação e a implantação da presente Lei dar-se-ão por atos do departamento de Educação.

Art. 8º Essa Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabino/SP, 18 de abril de 2024.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, em 18 de abril de 2024.

MARCELO AUGUSTO GODOY ULIAN
Diretor de Administração e Finanças

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PORTARIA nº 263/2025***Dispõe Sobre a Nomeação e
Convocação das Candidatas
Aprovadas no Processo
Seletivo nº 01/2025.***

O Prefeito Municipal de Sabino, **FERNANDO HENRIQUE FLORINDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Nomeia** em caráter temporário, as candidatas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo nº 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.591 de 05 de maio de 2025, para ocupar cargo temporário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sabino, a seguir relacionado:

Tutor de Classes**Carga Horária Semanal: 40 Horas****Nome das Aprovadas:**

Claudia Monteiro Ferreira	RG: 33.XXX.XXX-4	1° Classificada
Sabrina Dias Alves Soaris de Sousa	RG: 55.XXX.XXX-6	2° Classificada
Julia Valente Luz	RG:48.XXX.XXX-42	3° Classificada
Dyene Kethenley Val	RG: 59.XXX.XXX-4	4° Classificada
Gabrieli Leal Guilherme	RG: 64.XXX.XXX-9	5° Classificada

As aprovadas acima relacionados ficam convocadas para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sabino, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, para providenciar a documentação necessária e exame médico, visando a posse. O não comparecimento do candidato aprovado implicará a perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo 01/2025.

Para a posse deverá o (a) candidato nomeado apresentar os documentos necessários para a investidura no cargo, bem como preencher os requisitos exigidos para o cargo de acordo com as Leis Municipais vigentes e edital do Processo Seletivo.

O prazo será de 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 30 da LC nº 04/2001.

Sabino, 30 de junho de 2025

Fernando Henrique Florindo

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e no átrio do Paço Municipal, em 30 de junho de 2025.

Lucas José Rossinoli Martins

Diretor de Administração e Finanças